



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 351/2019

DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

REVISA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXADO PELA LEI 320/2016, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica revisado em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara de acordo com o Art. 37, X da Constituição Federal e em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios ficarão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, não ultrapassando os limites previstos.

Art. 3º - **As despesas** decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento geral de 2019 podendo ser suplementadas de acordo com A Lei Orçamentária anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de 2019.



Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá